



RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Altera os critérios de credenciamento para Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores.

O Colegiado do programa de Pós-graduação em Bioquímica e Imunologia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentais, resolve:

Art 1º. Para aprovação do credenciamento como DOCENTE PERMANENTE do PPGBI, os critérios são:

- I. Ser membro do corpo docente do DBIQ com bolsa de produtividade do CNPq ou possuindo a autoria de no mínimo 5 publicações de artigos em revistas indexadas no quadriênio, sendo que em pelo menos duas destas publicações, o nome do docente deverá constar como autor correspondente do artigo.
- II. Possuir pelo menos um projeto de pesquisa com financiamento aprovado por agências de fomento nacionais ou internacionais, sob sua coordenação e vigente no quadriênio.
- III. No caso do solicitante ser membro externo ao DBIQ será exigido um perfil de produção científica de excelência e ainda a apresentação de uma proposta descrevendo qual será o diferencial da sua contribuição para o PPGBI.
- IV. No caso de docente recém-contratado pelo DBIQ e em estágio probatório e que esteja solicitando o seu primeiro credenciamento como docente permanente, será exigida a apresentação de 5 publicações de artigos em revistas indexadas no quadriênio, sem a exigência de atuação como autor correspondente. Será ainda exigido que o docente atue como coordenador ou colaborador em no mínimo 1 projeto de pesquisa vigente e com financiamento aprovado no quadriênio por agências de fomento nacionais ou internacionais.

Art 2º. Os critérios para credenciamento como docente colaborador do PPGBI seja ele/ela membro ou não do corpo docente do DBIQ e que poderá orientar no máximo 2 alunos simultaneamente, são:

- I. Atuar como docente do DBIQ (mas sem preencher os requisitos indicados no item 1 do art. 1º.) ou ser pesquisador bolsista de pós-doutorado há pelo menos 2 anos, vinculado ao PPGBI, ou pesquisador ou docente de Instituição externa ou de outro Departamento. Para todos esses casos o proponente deve possuir a autoria de no mínimo 5 publicações de artigos em revistas indexadas no quadriênio, sendo que em pelo menos 3 destas publicações, o seu nome deverá constar como primeiro autor ou autor correspondente do trabalho.
- II. Apresentar pelo menos um projeto de pesquisa com financiamento sob sua coordenação ou como colaborador, vigente no momento da solicitação.
- III. No caso de membros do corpo docente de outros Departamentos será ainda exigida a justificativa com base na sua expertise em uma linha de pesquisa para a qual haja um número limitado de docentes permanentes do PPGBI e para a qual haja interesse específico declarado por um aluno de Mestrado ou Doutorado. Será também exigida a sua anuência para participar de disciplinas ofertadas pelo PPGBI.



Art 3º. Fica revogada a resolução N° 02, de 14 de Fevereiro de 2007 e as demais resoluções em contrário.

Profa. Fabíola Mara Ribeiro
Coordenadora do Programa de Pós-graduação
Em Bioquímica e Imunologia